



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.250 DE 15 DE MAIO DE 2018

‘INSTITUI O “DIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Casamento Comunitário”, no calendário oficial de datas e eventos do município de Quatá, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa